



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 156 e 157

Macapá

5^a e 6^a-feira, 8/9 de Abril de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 2º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 366/65-SGT,

RESOLVE:

Remover, a pedido, na forma do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Armando dos Santos Ribeiro, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda para a Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Aleu Paulo Ramos
Resp. p. Exp. da Secretaria Geral do Território

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.43, e tendo em vista o que consta do Processo número 725/65-SGT,

RESOLVE:

Aposentar, na forma prevista no item I, do artigo 176, combinado com os de nrs. 181 e 187, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arnaldo Gomes de Pinho, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Mestre, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Secretaria Geral, com exercício na Imprensa Oficial, a contar de 1º de abril de 1965, em face de haver completado (70) anos de idade.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Aleu Paulo Ramos
Resp. Exp. da Secretaria Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

ATOS DO PODER EXECUTIVO

atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 2º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 13 de setembro de 1.944,

RESOLVE:

Remover, ex-officio, nos termos do item I, do artigo 56, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lourival dos Santos Furtado, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Laboratorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Divisão de Saúde para o Serviço de Administração Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Alceu Paulo Ramos
Resp. p. Exp. da Secretaria Geral

PORTARIAS

Nr. 208/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Henrique Calixto da Silva, Almoxarife, nível 16-B, lotado no Serviço de Administração Geral; Amaury Guimarães Farias, Oficial de Administração, nível 14-B; lotado nos Serviços Industriais; e Bento Goes de Almeida, Escrivão-Datilografo, nível 7, lotado na Divisão de Produção, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários do Governo d'este Território, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a comissão de inquérito administrativo, incumbida de apurar as irregularidades cometidas pelo servidor João Vilhena de Andrade, Escriturário, nível 10-B, lotado na Secretaria Geral, quando a frente da Chefia do Escritório da Rádio Difusora de Macapá.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 209/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Suspender preventivamente, por trinta (30) dias, contados no período de 7 de abril a 6 de maio de 1965, João Vilhena de Andrade, ocupante do cargo da classe «B», da série de classe de Escriturário, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotado na Secretaria Geral, de acordo com o que prescreve, o artigo 215, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor quando no exercício de Chefe do Escritório da Rádio Difusora de Macapá, haver praticado irregularidades conforme consta do Processo nº 7.516/64-SGT, cujo fato deverá ser apurado através inquerito administrativo e a presença do funcionário no exercício do cargo constituir entraves a apuração da falta cometida.

Palácio do Governo, em Macapá, 6 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 201/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar, José Pereira da Costa, agregado ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, ao símbolo 8-C, de Representante do Governo em Belém, Estado do Pará, para viajar até as capitais do Rio de Janeiro e Brasília, a fim de, em companhia do Exmo. Sr. Governador, tratar junto aos órgãos federais, de assunto relacionados com o interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de abril de 1.965.

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

Nº 126-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Djalma Ferreira Chaves, Pintor, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 18 de fevereiro a 9 de março de 1.965; Rosilda Ferreira Lima, Auxiliar Rural, nível 3, vinte (20) dias, contados no período de 16 de fevereiro a 7 de março de 1.965; e Joana Alves Gouveia, Trabalhador, nível 1, quarenta (40) dias, contados no período de 22 de janeiro a 2 de março de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo d'este Território, lotados no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 127-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Antônio Lázaro dos Santos, Impressor, nível 10-C, noventa (90) dias, contados no período de 23 de fevereiro a 23 de maio de 1.965; e Isaac Miranda Pelaes, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 14 de fevereiro a 15 de março de 1.965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo

As Repartições Públcas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPA'

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

| | |
|-------------------------|------------|
| Semestre | Cr\$ 2.000 |
| Ano | Cr\$ 4.000 |
| Número avulso | Cr\$ 20 |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

deste Território, lotados na Secretaria Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 128-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Dário Silva, Guarda Territorial, nível 13-D, trinta (30) dias, contados no período de 5 de março a 3 de abril de 1965; Raimundo Dário da Costa, Guarda Territorial, nível 10-B, vinte (20) dias, contados no período de 5 a 24 de março de 1965; e Raimundo Marques de Souza, Guarda Territorial, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 10 de fevereiro a 11 de março de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 129-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr.

5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 101, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Temístocles de Almeida Farias, Pedreiro, nível 8-A, sessenta (60) dias, contados no período de 29 de janeiro a 29 de março de 1965; João Crisóstomo Duarte do Souza, Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, sessenta (60) dias, contados no período de 6 de fevereiro a 6 de abril de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 130-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Antônio Montoril Sobrinho, Auxiliar Rural, nível 3, treze (13) dias, contados no período de 2 a 14 de fevereiro de 1965; e Raimundo da Silva Penafort, Escrevente Datilógrafo, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 18 de fevereiro a 4 de

março de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 131-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Epitácio da Silva Rezende, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Escrivão de Polícia, nível 12, do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 11 de dezembro de 1964 a 8 de fevereiro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

As Repartições Públcas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: Manoel Souza do Nascimento, Marinheiro, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 20 de fevereiro a 6 de março de 1965; Zacarias Florêncio Monteiro, Cozinheiro, nível 5-A, quarenta (40) dias, contados no período de 24 de fevereiro a 4 de abril de 1965; Francisco Romano Seabra, Guarda, nível 10-B, sessenta (60) dias, contados no período de 13 de fevereiro a 13 de abril de 1965; e Benedito Gomes Ferreira, Marinheiro, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 11 de dezembro de 1964 a 8 de fevereiro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públcos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 132-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, aos servidores: Clodóvio Rôla Aguiar, Carpinteiro, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 1965; Tito Antonio dos Santos, Trabalhador, nível

vel 1, doze (12) dias, contados no período de 22 de fevereiro a 5 de março de 1965; Joaquim Magalhães dos Santos, Ferreiro, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 25 de fevereiro a 4 de março de 1965; Joaquim dos Santos, Trabalhador, nível 1, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de março de 1965; Tomaz de Aquino Vilhena, Carpinteiro, nível 8-A, vinte (20) dias, contados no período de 20 de janeiro a 8 de fevereiro de 1965; Júlio da Silva Costa, Trabalhador, nível 1, dezessete (17) dias, contados no período de 1º a 17 de fevereiro de 1965; Manoel Furtado de Lima, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 8 a 22 de fevereiro de 1965; Osvaldo dos Santos, Mestre 14-B, trinta (30) dias, contados no período de 17 de fevereiro a 18 de março de 1965; Cantidio Barbosa da Silva, Carpinteiro, nível 8-A, dez (10) dias, contados no período de 16 a 25 de fevereiro de 1965; Manoel Macêdo Palheta, Pintor, nível 8-A, cinco (5) dias, contados no período de 19 a 23 de fevereiro de 1965; e Leopérico Costa Amanajás, Carpinteiro, nível 8-A, quinze (15) dias, contados no período de 13 de fevereiro a 5 de março de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 134-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Ceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 9º e 104, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, aos servidores: João Floriano Paes, Carpinteiro, nível 8-A, noventa (90) dias, contados no período de 11 de fevereiro a 11 de maio de 1965; Raimundo Marques, Trabalhador, nível 1, noventa (90) dias, contados no período de 16 de fevereiro a 16 de maio de 1965; Francisco Gomes, Mestre de Obras, nível 12-A, vinte (20) dias, contados no período de 28 de fevereiro a 19 de março de 1965; Evílio Cestá da Silva, Trabalhador, nível 1, noventa (90) dias, contados no período de 12 de fevereiro a 12 de maio de 1965; e Raimundo Barros de Farias, Armazérista, nível 10-B, trinta (30) dias, contados no período de 22 de fevereiro a 23 de março de 1965; todos do Qua-

dro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Obras.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 137-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Amazonita Machado do Nascimento, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 15 a 24 de fevereiro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de março de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Editais e Avisos

Comissão de Inquérito

Administrativo

PORTARIA
Nº 1/65 - CIA.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela portaria Nº 176/65 - GAB, de 29 de março de 1.965, do Exmo SNR. General Governador do Território Federal do Amapá,

R E S O L V E:

Na forma do § 2º, do artigo 219, da lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952 (Estatuto dos Funcionários Civis da União), designar o servidor Dahil Rodrigues Lobato, Operário Rural, nível 6, lotado no Serviço de Administração Geral, para funcionar como secretário da mesma Comissão.

Macapá, 1º de Abril de 1965.

OTHELO MARTINS LEÔNICO
Presidente

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA Nº 148/65 - GAB
EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº

148/65 GAB, de 11 de março de 1.965, do Exmo. Snr. General Governador do Território Federal do Amapá, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente da referida Comissão e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Cita pelo presente Edital, Olívio Januário de Souza, guarda territorial, nível 8-A, lotado na Divisão da Segurança e Guarda, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação e afiação deste, comparecer na sala onde funciona o Setor de Rendas internas do Serviço de Administração Geral, a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez dias, no processo administrativo a que responde perante esta Comissão, sob pena de revista.

Macapá, 6 de abril de 1.965.
DAHIL RODRIGUES LOBATO
Secretário

Companhia de Eletricidade de Amapá — CEA

Aviso aos Acionistas

A diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá — CEA comunica aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em sua sede social, situada Avenida Cora de Carvalho, s/n, neste Capital, os documentos exigidos no art. 99 do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1964.

Macapá, 31 de março de 1965.

Alvaro Orbélia Novaes Coutinho

Diretor — Presidente
Luiz Carlos Araújo Monteiro
Diretor — Administrativo

D.S.G.

Inspeção de Trânsito Público

PORTARIA Nr. 1/65-ITP

Lismar Leão Cardoso, Delegado de Trânsito Público, por designação legal, usando de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

I — Estabelecer o prazo de VINTE (20) dias, a contar do dia 12 do corrente mês, para o licenciamento, registro, selagem e vistoria dos veículos automotores deste Território, correspondente ao exercício de 1965.

II — Estabelecer igual prazo, a contar do dia 3 de maio vindouro, para o licenciamento de bicicletas de todo o Território, para o corrente exercício.

III — Para a vistoria, emplacamento ou selagem, os veículos devem ser apresentados na área atrás da Divisão de Segurança e Guarda (Beco do Samba-Riri), nesta capital, nas horas normais de

expediente.

IV — Não serão licenciados os veículos desprovidos dos equipamentos mencionados nos artigos 51 e 52 do Código Nacional de Trânsito (aparelho de iluminação e de aviso, freio de pé, espelho retrovisor, silenciador, limpador de para-brisa, parachoque e indicadores de direção), salvo casos especiais a critério do Delegado de Trânsito Público.

V — Na petição para pedido de licenciamento, deverão constar as características dos veículos, ser anexados os comprovantes do pagamento dos impostos municipais e bem assim, a prova de propriedade.

VI — Findos os prazos estabelecidos nesta Portaria, se aplicarão aos infratores as penalidades em Lei — retirada do veículo de circulação e multa de Cr\$ 5.000 para os automotores e Cr\$ 1.000 para bicicletas.

Cumpre-se e Publique-se
Inspeção de Trânsito Pú-
blico, em Macapá, 7 de abril de 1965.

Lismar Leão Cardoso
Delegado

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torna público que, Martinho Ribeiro dos Reis, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § único do Artigo 203 do Decreto Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situadas na zona média do Rio Amapá, na confrontação do km 171 e Município de Macapá, abrangendo uma área de 50 hectares, ressalvado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 300 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionario que as terras por ele pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda do Rio Amapá, limitando-se pelo lado direito com terras requeridas por Francisco Ribeiro dos Reis, pelo lado esquerdo com o Igarapé Acaisal e fundos com terras devolutas, medindo 500 x 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 15 de março de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras
GR - 249/IO

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Finanças
Serviço de Receita
Secção de Rendas Tributárias
Impôsto Predial
Ano de 1.965

A Secção de Rendas Tributárias comunica aos senhores contribuintes do Impôsto Predial, abaixo relacionados, que para efeito de conhecimento, torna público os lançamentos do corrente exercício — 1.965.

| NOME DO CONTRIBUINTE | VALOR DO IMP — CR\$ |
|--------------------------------|---------------------|
| Nazaré Rodrigues Carvalho | 2.046 |
| Domingos Ferreira Barbosa | 2.005 |
| Francisco de Souza Mira | 1.856 |
| Miro Fonseca Barbosa | 4.342 |
| Joaquim Ferreira da Silva | 1.160 |
| Manoel Guedes Filho | 3.138 |
| Raimundo Lopes de Souza | 2.193 |
| Armando Martins Miranda | 1.160 |
| João Xavier Monteiro | 1.462 |
| Ortêncio Oliveira Lobato | 3.007 |
| Aladim Moraes dos Santos | 3.473 |
| Hoton Nunes Pinheiro | 3.007 |
| Erondino dos Espírito Santo | 2.254 |
| Antônio Borges Sobrinho | 2.192 |
| Antônio Barriga | 6.820 |
| Joaquim Ribeiro da Costa | 3.758 |
| Raimundo Inajosa | 2.924 |
| Manoel da Silva Leite | 1.880 |
| Antônio Bazilio do Carmo | 1.193 |
| Américo Guedes da Silva | 1.171 |
| Orlando Barreta de Miranda | 5.325 |
| Jurandir Moraes Lima | 4.176 |
| Francisco Nunes Pinheiro | 5.951 |
| Armínio Silva Barbosa | 3.007 |
| Epaminondas Feio de Paula | 3.712 |
| Alcides Ferreira | 2.254 |
| Maria Marcos Pantoja | 3.007 |
| Raimundo Inajosa | 3.156 |
| Jacy Torquato de Almeida | 1.880 |
| Filomena Muturin Finis | 5.971 |
| Américo Telxeira | 2.631 |
| Osmarina Brasil Cardovil | 1.291 |
| Fortunato Dias Pantoja | 1.911 |
| Zebina Brito Mélo | 1.564 |
| Manoel Mérceas da Costa | 2.171 |
| Sofia Miranda Valente | 1.504 |
| Gratuliana de Oliveira | 1.252 |
| Alvim Ferreira da Silva | 2.254 |
| Lauro Souto | 1.160 |
| Maria de Nazaré Lacerda | 1.252 |
| Osmarina da Silva Filho | 1.387 |
| Estevão Freitas | 2.005 |
| Francisco Roberto Martinez | 2.672 |
| Valquiria de Oliveira Barbosa | 1.160 |
| José Inácio Souza | 1.252 |
| Clodóvio Fernandes dos Santos | 4.259 |
| Pedro Ferreira Ramos de Araújo | 1.922 |
| Francisco Bolcinha Fonseca | 1.504 |
| Abrão Fernandes Cruz | 1.752 |
| Marcelino Moutinho | 3.955 |
| Francisco Souza Nascimento | 1.670 |
| Manoel Souza Nascimento | 1.753 |
| Moisés Batista da Costa | 2.005 |
| Leonardo Campos | 1.412 |
| Rosalina Rocha Flexa | 1.880 |
| Raimundo Queiroga de Souza | 1.754 |
| Ducília Pereira da Costa | 2.005 |
| João Cordeiro | 1.160 |
| Raimundo Pacheco de Andrade | 2.611 |

| | |
|-----------------------------------|-------|
| Sebastião Pedrosa da Silva | 3.340 |
| Manoel Valente dos Santos | 2.640 |
| Zózimo Rodrigues de Carvalho | 1.387 |
| Silvano Santana | 1.178 |
| Armando Tavares | 1.670 |
| Maria Amaral Coelho | 1.586 |
| Agenor Souza Coelho | 2.506 |
| Júlio Saraiva da Silva | 2.005 |
| Alício Jesus Santana | 2.005 |
| Quirino Nunes | 2.340 |
| Antônio Ferreira Tôrres | 2.672 |
| Raimundo Farias Lobato | 1.160 |
| Durval Mélo | 1.587 |
| Benedito Marques Paes | 2.004 |
| Dário Marques Paes | 3.758 |
| Antônia Ferreira Sampaio | 2.924 |
| Agenor de Souza Coelho | 2.602 |
| Arminda da Gama Almeida | 1.670 |
| Antônio Cirilo Gomes | 3.718 |
| Altino Ferreira Caldas | 4.860 |
| Antônio Magalhães | 3.103 |
| Antônio Borges Rodrigues | 1.655 |
| Alício Pereira Nunes | 2.840 |
| Antônio Dalidas N. dos Santos | 1.941 |
| Abrão Peres | 1.600 |
| Antônio Nunes Barbosa | 1.223 |
| Antônio Lisbôa Pinheiro | 5.462 |
| Admar Nunes | 2.874 |
| Armando Vanderley do Carmo | 2.944 |
| Antônio Lisbôa Pinheiro | 3.916 |
| Amélia Abreu da Conceição | 2.517 |
| Adalgiza Costa da Silva | 1.160 |
| Alberto Pessoa de Lima | 2.666 |
| Antônio Ferreira Lima | 5.791 |
| Apolinário Eduardo da Costa | 5.846 |
| Antônio Araújo Costa | 2.058 |
| Adélio Barros Valente | 3.018 |
| Amadeu Pereira | 3.820 |
| Antônio Guilhermino da Silva | 1.979 |
| Aurílio Corrêa de Macêdo | 2.005 |
| Antônio Ramos Oliveira | 1.160 |
| Alexandre George Anaice | 1.858 |
| Ana de Jesus Gemaques | 2.171 |
| Adeláido Bahia Quaresma | 1.930 |
| Alfredo Ferreira de Mélo | 2.977 |
| Almerinda dos Santos Rosa | 1.930 |
| Antônio Miranda Guedes | 3.550 |
| Antônia Miranda Guedes | 1.188 |
| Acemir Pereira França | 4.229 |
| Antônio Alves de Souza | 1.753 |
| Absalão Ferreira dos Santos | 2.714 |
| Antônia Pereira Solares | 3.209 |
| Antônio Barbosa | 6.765 |
| Arquimino Nunes Lopes | 1.180 |
| Antônio Valdivino de Souza | 2.543 |
| Ada Monteiro de Nazaré | 1.979 |
| Artiquimino Souza Borges | 2.598 |
| Antônio Bráz do Nascimento | 2.213 |
| Antônieta Soares de Almeida | 4.176 |
| Antônio Gomes de Avilar | 1.880 |
| Álvaro Leal Bastos | 2.817 |
| Antônio Santos Vasconcelos | 6.588 |
| Antônio Rodrigues Furtado | 4.010 |
| Antônio Ferreira (Helando) Landro | 3.331 |

Macapá, 08 de abril de 1.965

VISTO

Altair Cavalcante de Lemos

Diretor do D. F.

Raimundo Oliveira Alencar

Chefe de S.R.